

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

Carta - Contrato. nº 34 /2019, de serviços que entre si fazem a O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES e a empresa ROSEANA MURRAY PRODUÇÕES LITERARIAS E ARTISTICAS EIRELI , objeto do processo de Administrativo nº 3781/2019, dispensada a licitação , com base no art. 25, III, da Lei nº 8666/93.

O Município de Trajano de Moraes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115. 441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo **Exmo. Senhor. Prefeito Rodrigo Freire Viana**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, CPF nº 091.490.707-70, e de outro lado a firma ROSEANA MURRAY PRODUÇÕES LITERARIAS E ARTISITICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho- 1580- 2º andar- Gravatá- Saquarema- RJ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.701/0001-22, aqui denominada CONTRATADA, representada por Roseana Murray , portador da Carteira de Identidade nº 33.070.185-5, inscrito no CPF sob o nº 079.883.937-66, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 3781/2019** e do procedimento de dispensa , com base no que dispõe o artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/, justo e acordado a presente Carta -Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A realização dos serviços, objetos desta carta contrato, será feita no local determinado pelo gestor, a contar do recebimento da Ordem de serviço.
- 1.2 O prazo de vigência desta Carta -Contrato , será **03(três) meses** , a contar da data de assinatura .

2. PREÇOS

Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
01	Contratação de 01(uma) empresa para a realização da 3º feira literária nos dias 20/09/2019, no salão da E Mz. Alfredo Lopes Martins e no dia 21/09/2019 , na praça Nilo Peçanha , centro , Trajano de Moraes.	01	5.300,00	5.300,00
			Total	5.300,00

2.1 – O MUNICIPIO, pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irredutível



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

O Município por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será desconto **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará à Secretaria de Fazenda as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇOS

Executado a carta contrato, o seu objeto ou serviços será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como **Programa de Trabalho 2200.1339200702.020 e Natureza de Despesa 3390.39.00-03**, tendo sido empenhadas mediante a **Nota de Empenho**.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor **Ronnie Correa de Moraes Freire - matrícula 4471**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

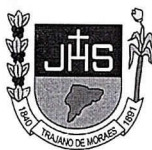
II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a PREFEITURA, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
TRAJANO DE MORAES-RJ

11. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/RJ, 23 de julho de 2019.

Rodrigo Freire Viana.

Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70

**O Município de Trajano de Moraes
Contratante**

Roseana Murray

CPF 079.883.937-66- Identidade nº 33.070.185-5

**ROSEANA MURRAY PRODUÇÕES LITERARIAS E ARTISITICAS EIRELI
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

RG: 294.694.46-0 CPF: 055.634.664-55

2. _____

RG: 102.139.54-0 CPF: 082.724.464-00

